

DECRETO Nº 3572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre desconto para pagamento de parcela única do IPTU/PPSUs.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos descontos de 10 % (dez) por cento sobre o valor correspondente à parcela única do IPTU/PPSUs, referente ao exercício de 2009, de acordo com o parágrafo único do Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 2117/04, conforme a seguinte Tabela:

IMÓVEIS CADASTRADOS

Nº dos Imóveis	01 à 2451	2452 à 4902	4903 à 7353	7354 à 9804	9805 à 12615
Parcela/Desconto	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Única com 10%	09/03/2009	10/03/2009	11/03/2009	12/03/2009	13/03/2009
1ª) Parcela -	09/03/2009	10/03/2009	11/03/2009	12/03/2009	13/03/2009
2ª) Parcela -	09/05/2009	10/05/2009	11/05/2009	12/05/2009	13/05/2009
3ª) Parcela -	09/07/2009	10/07/2009	11/07/2009	12/07/2009	13/07/2009
4ª) Parcela -	09/09/2009	10/09/2009	11/09/2009	12/09/2009	13/09/2009
5ª) Parcela -	09/11/2009	10/11/2009	11/11/2009	12/11/2009	13/11/2009

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 22 de dezembro de 2008.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor da Secretaria